



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 030, DE 05 DE MAIO DE 2021.

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.209/2021,
QUE AUTORIZA CONTRATAÇÕES POR
TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER
A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EX-
CEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.”**

Art. 1º - Fica alterado o art.1º da Lei Municipal nº. 3.209/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Município autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, servidor em quantidade, funções e vencimentos mensais a seguir discriminado:

Quant.	Função	Horas semanais	Vencimento Mensal
01	Médico	40 horas	R\$ 14.500,00

***Parágrafo Único** - Fica o Executivo Municipal autorizado a auxiliar no pagamento do aluguel e para viabilizar as despesas de alimentação, o Município repassará a importância mensal total de R\$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais), ao profissional.*

Art. 2º – Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, 05 DE MAIO DE 2021.


ALDOMIR LUIZ CANTONI

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores vereadores:

Visa o presente Projeto de Lei obter autorização legislativa para alterar o artigo 1º da Lei Municipal nº 3.209/2021.

Acontece que na Lei Municipal nº 3.209/2021, houve erro de digitação no valor da remuneração, sendo apenas um equívoco de valor.

Também, o município irá auxiliar no pagamento nas despesas de aluguel bem como, na alimentação do profissional da saúde, que irá residir em nosso município.

Em face do exposto solicita-se a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 05 DE MAIO DE 2021.

ALDOMIR LUIZ CANTONI

Prefeito Municipal

2-XII

RONDINHA

1964